

CONTRATO Nº 0302-001/2023
PROCESSO Nº 2023 120231001009
DISPENSA Nº 03/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO (Poder Executivo), com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 744 – Bairro Luiz Gonzaga, inscrito no CNPJ sob nº 12.258.141/0001-98, neste ato representada pela Prefeita do Município, **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no CPF sob nº 009.110.824-17, brasileira, solteira, e, RG nº 1.769.716 SSP/AL, residente e domiciliado Rua do Comércio, Centro, CEP: 57.525-000, Ouro Branco/AL.

2 - CONTRATADO: FREIDSON SILVA DE FARIAS 07873902404, inscrita no CNPJ sob nº 16.638.650/0001-05, com sede Rua Baraúna, nº 1621, Bairro Camoxinga, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, neste ato, representada pelo Sr. Freidson Silva de Farias, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 50.228.788-3 – SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº 078.739.024-04, residente e domiciliado(a) na Rua Baraúna, nº 1621, Bairro Camoxinga, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a confeccionar Capas de Processos Administrativos, para atender as necessidades da prefeitura de Ouro Branco/AL, em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência, com as regras expressas nestes instrumentos com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPA DE PROCESSO PERSONALIZADA PARA ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM PAPEL 180M ² , NAS MEDIDAS 32X45CM, 4X0 CORES.	UND	13.600	R\$ 1,25	R\$ 17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total estimado em **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam **todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos objetos contratados**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0003 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Funcional Programática: 04.122.0007.2003 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos.
Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Educação.
Funcional Programática: Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação dando Apoio à Educação Básica.
Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1001.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 10.301.0008.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1002.01.500 – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde

Unidade Orçamentária: 0007 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Funcional Programática: 08.122.0007.8002 – Manutenção das Ações Sec. Mun. do Trabalho, habitação e Assistência Social.
Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 1111 – Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.
Funcional Programática: 09.272.0009.2017 – Manutenção das Atividades do Instituto Municipal de Previdência.
Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1111.01.800 – RPPS – Recursos vinculados (Plano Prev).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços não são possíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, desde que sejam atestadas o seu cumprimento pelo fiscal do Contrato designado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos materiais contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto contratado será de **10 (dez)** dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

- I - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II - manter, durante toda a execução do contrato, as condições estabelecidas na peça inicial;
- III - Entregar os itens contratados, quando solicitado, ao Município de Ouro Branco/AL, dentro do prazo de **até 10 (dez)** dias úteis, a partir da data do recebimento do da ordem de fornecimento;
- IV - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V - transferir para o CONTRATANTE os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI - apresentar as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os materiais fornecidos, sua quantidade e seu valor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - AL, o senhor (a) JOÃO LUCAS ROBERTO DE MORAES, portador do CPF nº 117.483.674-12, cargo: Auxiliar Administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar a nota fiscal de fornecimento para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da PREFEITURA, sem que a

CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos materiais que estiverem efetivamente entregues, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) - Paralisação injustificada por atraso;
- c) - Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando da entrega do objeto contratado, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da PREFEITURA ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeita do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Maravilha, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Ouro Branco/AL, 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Tácia Denyse de Siqueira Nobre

Prefeita

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

FREIDSON SILVA DE FARIAS

Data: 06/02/2023 10:06:58-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

FREIDSON SILVA DE FARIAS 07873902404

Freidson Silva de Farias

Empresário

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Silvanus da Paz Silva CPF 168.213.238-28
- 2) Nome: João Lucas R. de Moraes CPF 177.482.674-32